

## LEI Nº 1804/94

José Carlos Câmara. Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, nos termos da emenda nº 01/91, do artigo 51, parágrafo 50 da Lei Orgânica do Municipio.

Faz Saber, que a Camara Municipal da Salto, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 19 - Nas publicações de LEI MUNICIPAL, cujo projeto é de procedência do Legislativo. deverá constar obrigatoriamente o nome do Vereador Autor da propositura.

refere o "caput" desta Lei, deverá ter o seguinte procedimento:-

"LEI Nº .../...

(Projeto de Lei de autoria do

ARTIGO 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1.994

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costuma em 10 de outubro de 1.794 e publicada na imprensa local.

> - Rosangela Candelaria Mantovani -Diretora Legislativa de Administração Substituta